DECRETO Nº. 2.369, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 325.096,44 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 957, de 30 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 325.096,44 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.11	23.695.0009.1.062	Pinheiral de Fé	3.3.90.39.99	00	2.000,00
01.11	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.99	00	2.000,00
01.13	12.365.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.36.99	00	16.096,44
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.93.00	00	30.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	60.000,00
01.16	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Rua e Avenidas	4.4.90.51.00	09	215.000,00
TOTAL					325.096,44

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.11	13.392.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.39.99	00	2.000,00
01.13	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.36.99	00	2.000,00
01.13	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	00	5.282,04
01.13	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.39.99	00	10.814,40
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.92.99	00	30.000,00
01.16	15.451.0024.1.201	Construção de Imóveis para Atender as Necessidades da Administração Pública	3.3.90.39.99	09	60.000,00
01.16	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Rua e Avenidas	4.4.90.51.00	12	215.000,00
TOTAL					325.096,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 10 de abril de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

Elbez/17